



NONO ADITIVO AO CONVÊNIO  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA  
DOS DEPUTADOS E O CENTRO DE  
EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA

- CESB, INSTITUIÇÃO  
MANTENEDORA DO CENTRO  
UNIVERSITÁRIO INSTITUTO DE  
EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA

- IESB, OBJETIVANDO A  
CONCESSÃO DE ESTÁGIO A  
ESTUDANTES DE SEUS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO.

Aos *VINTE E CINCO* dias do mês de *NOVEMBRO* dois mil e quatorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e o CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA – CESB, instituição mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA – IESB, sediado no SGAN, Quadra 609, módulo “B”, L2 Norte, Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob o n. 00.422.333/0001-09, doravante denominado simplesmente CESB, neste ato representado pela sua Presidente, a senhora EDA COUTINHO BARBOSA MACHADO DE SOUZA, brasileira, separada consensualmente, residente e domiciliada em Brasília – DF, resolvem celebrar o presente Aditivo, tendo em vista o disposto na Lei n. 11.788, de 25/9/08, no Ato da Mesa n. 81, de 31/1/13, da Câmara dos Deputados, e no que couber, na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, bem como no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência do presente Convênio pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 2/12/14.



O Convênio ora aditado, com sua numeração alterada para 2008/201.9, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa estimada com a execução do presente Convênio, no valor de R\$606.720,00 (seiscentos e seis mil, setecentos e vinte reais), empenhada sob a Nota de Empenho n. 2014NE003546, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política.
  
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Convênio terá vigência de 2/12/14 a 1/12/15, podendo ser alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como denunciado, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência de 20 (vinte) dias.

Parágrafo primeiro – O encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios em curso.

Parágrafo segundo – Este Convênio será reexaminado com periodicidade não superior a 1 (um) ano.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 25 de NOVEMBRO de 2014.

Pela CÂMARA:

  
Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Testemunhas:

CCONT/ES

Pelo CESB:

  
Eda C. B. Machado de Souza  
Presidente  
CPF n. 002.251.931-91

Manuela Costa Cordeiro  
Assessora de Direção  
IESB

- 1)   
Manuela Costa Cordeiro
- 2)   
Eda C. B. Machado de Souza  
p. 7873